



## REGULAMENTO

### BOLSAS PARADISO

CURSO DE DESARROLLO DE PROYECTOS AUDIOVISUALES IBEROAMERICANOS (CDPAI)

2026

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu **PROJETO PARADISO**, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”).
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a roteiristas brasileiros(as), nascidos ou naturalizados, atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no Curso de Desarrollo de Proyectos Audiovisuales Iberoamericanos (CDPAI) (“CURSO”), oferecido pela Fundación Carolina (“PARCEIRO”), em colaboração com o Programa Ibermedia — uma parceria entre a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), o Programa CACI/Ibermedia, a Fundação SGAE, a Entidade Gestora dos Direitos do Produtor Audiovisual (EGEDA) e a Área de Cooperação Cultural e Promoção no Exterior (Cooperación Cultural y Promoción Exterior), com o apoio do IBEREX. O curso terá duração de 6 (seis) semanas, e será realizado entre os dias 28 de setembro e 6 de novembro de 2026, na cidade de Madri, Espanha.
- 1.3. A seleção do(a)(s) candidato(a)(s) a ser(em) contemplado(a)(s) pela BOLSA será de responsabilidade exclusiva do PARCEIRO, com base em critérios e processo seletivo por ele definidos e conduzidos.



1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

1.5. A BOLSA tem por objetivo contemplar até dois(as) roteiristas brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), com atuação no mercado audiovisual nacional, cujos projetos de longa-metragem ou série de ficção tenham sido selecionados pela organização do CURSO.

1.6. Os(as) profissionais deverão ser preferencialmente graduados(as) em cursos da área de audiovisual ou, no caso de formação em áreas não correlacionadas, comprovar experiência prévia na área de roteiro e/ou direção.

1.7. A BOLSA consistirá em uma ajuda de custo no valor de US\$ 1.000,00 (mil dólares), destinada exclusivamente a despesas vinculadas à participação no CURSO.

§1º O valor da BOLSA será transferido para conta bancária no Brasil, em nome do(a)(s) profissional(is) brasileiro(a)(s) selecionado(a)(s).

1.8. Nesta edição serão disponibilizadas até **2 (duas) BOLSAS**.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.

2.2. Detalhes sobre o Curso de Desarrollo de Proyectos Audiovisuales Iberoamericanos (CDPAI) e sobre o processo de inscrição estão disponíveis no site das organizações responsáveis: <https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/6404>.



§1º A participação de profissional que não se enquadre nas condições acima implicará, caso ocorra, na devolução integral do valor da BOLSA.

2.3. O período de inscrições será de 12 de janeiro a 2 de março de 2026, até às 9h00 (horário da Espanha).

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. A seleção do(a)(s) profissional(is) a ser(em) contemplado(a)(s) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo critérios e prazos por ele definidos, os quais estão disponíveis em suas páginas oficiais, incluindo: <https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/6404>.

3.2. Caberá ao REALIZADOR a definição da comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), sem qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO nesse processo. Dessa forma, eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados à seleção deverão ser encaminhados diretamente ao REALIZADOR, conforme os procedimentos e normas por ele estipulados.

3.3. Caso mais de dois profissionais brasileiros sejam selecionados pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a ele indicar quais profissionais serão contemplados com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas por meio dos canais físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR, conforme as orientações disponíveis em sua convocatória oficial.



#### **4. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O(a)(s) profissional(is) selecionado(a)(s) pelo PARCEIRO será(ão) anunciado(a)(s) até o dia 31 de julho de 2026, com divulgação em sua página oficial, bem como no site do PROJETO PARADISO, disponível em: [www.projetoparadiso.org.br](http://www.projetoparadiso.org.br)
- 4.2. O(a)(s) profissional(is) selecionado(a)(s) será(ão) convocado(a)(s) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso, que estabelecerá as condições para a transferência dos recursos da BOLSA, as contrapartidas do(s) beneficiário(s) e demais disposições aplicáveis.
- 4.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo, sendo, portanto, intransferível a terceiros sob qualquer circunstância.
- 4.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, não sendo cobertos quaisquer outros custos ou despesas eventualmente incorridos pelo(a)(s) profissional(is) selecionado(a)(s) que excedam o valor disponibilizado, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

#### **5. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

- 5.1. O(a)(s) profissional(is) selecionado(a)(s) se compromete(m) a participar integralmente da atividade, concluí-la conforme o cronograma estabelecido e buscar obter desempenho satisfatório durante sua realização.
- 5.2. O(a)(s) profissional(is) contemplado(a)(s) se compromete(m), pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, a participar de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, voltadas ao desenvolvimento de roteiros, por meio da disponibilização de horas de ensino e/ou consultorias a projetos,



atuando como agente(s) multiplicador(es) na formação de outros profissionais do setor audiovisual.

5.3. O(a)(s) profissional(is) contemplado(a)(s) passará(ão) a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para esse fim, a divulgação de seu(s) perfil(is) profissional(is) nos canais institucionais de comunicação, incluindo seu site oficial, malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, tais como portais na internet, televisão, rádio, mídia impressa ou por qualquer outro meio, sem ônus para o PROJETO PARADISO.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br).

6.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, conforme os procedimentos por eles definidos. Informações adicionais estão disponíveis no site: <https://gestion.fundacioncarolina.es/programas/6404>

6.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- A) alterar as disposições deste Regulamento e/ou cancelar esta edição da BOLSA, mediante divulgação prévia em seu site oficial;
- B) deliberar sobre situações omissas ou não previstas neste Regulamento, sendo suas decisões irrecorríveis e não passíveis de contestação.